



JORNAL da REPÚBLICA

§ 0.10

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

Número Extraordinário

SUMÁRIO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA:

Despacho Nº: 116 /2022 de 18 de novembro

Sobre Atribuição de Nacionalidade Timorense por Casamento 1

DESPACHO Nº: 116 /2022

de 18 de novembro

SOBRE

ATRIBUIÇÃO DE NACIONALIDADE TIMORENSE POR CASAMENTO

A Constituição República Democrática de Timor-Leste define, no artigo 3.º existência cidadania originária e cidadania adquirida. Nos termos do disposto nos artigos 7.º, 11.º e 12.º, da Lei n.º 9/2002, de 5 de Novembro (Lei da Nacionalidade), e os artigos 9º e artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 1/2004, de 4 de Fevereiro (Regulamento da Lei da Nacionalidade), o estrangeiro casado/a com nacional timorense pode adquirir a nacionalidade timorense desde que o requeira ao Ministério da Justiça, e o estrangeiro que pretenda que lhe seja concedida a nacionalidade timorense por naturalização, deve requerê-lo ao Ministro da Justiça.

É da competência do Ministro da Justiça apreciar e decidir todas as questões respeitantes à atribuição, aquisição, perda e requisição da nacionalidade.

Assim, o Ministro da Justiça, cumpridas as exigências legais decide atribuir a Nacionalidade Timorense por casamento aos cidadãos de nacionalidade estrangeira abaixo indicados :

Nº	Nome Completo	Data do Nascimento	Local do Nascimento	Sexo M/F	Nacionalidade do país de origen	Atribuição de Nacionalidade Timorense por:
01	Aldegunda Bano Nahak	13-08-1975	Nataren A	F	Indonésia	Casamento
02	Lucia Mau Obe	12-06-1982	Tali	F	Indonésia	Casamento

Dili, 18 de novembro de 2022.

Publique-se,

Dr. Tiago Amaral Sarmento
O Ministro da Justiça